

MANUAL DE COMPLIANCE

18/01/2019

SUMÁRIO

I. APLICABILIDADE DO MANUAL.....	3
II. EQUIPE E ORGANOGRAMA FUNCIONAL DA META	3
II.1 – ORGANOGRAMA META.....	6
O organograma funcional da Meta consta em anexo a este Manual	6
III. FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FUNÇÃO COMPLIANCE	6
IV. Cumprimento das Normas e Políticas de Investimento dos fundos de investimentos	7
IV.1 - Classificação do Fundo.....	7
IV.2 – POLÍTICA DE INVESTIMENTOS Do Fundo	8
IV.3 – controles de Enquadramento	8
IV.4 - Precificação dos Ativos dos Fundos	8
V. Investimentos Pessoais	8
V.1 - VEDAÇÕES.....	9
V.2 - PERMISSÕES.....	10
V.3 - Monitoramento	10
VI. Propaganda e Marketing.....	11
VI.1 – Regulamentos e Prospectos dos Fundos.....	127
VII. SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES.....	12
VIII. IMPLICAÇÕES E PENALIDADES	128

Avenida Niemeyer, 2 / 107 e 108

Leblon - Rio de Janeiro - RJ Cep: 22450-220

Brasil

I. APLICABILIDADE DO MANUAL

Este Manual de Compliance (o “Manual”) se aplica a todos os funcionários, estagiários, diretores e sócios (“colaboradores”) da Meta Asset Management (“Meta”).

Este documento reflete as instruções normativas e regulamentos do Conselho Monetário Nacional (CMN), do Banco Central do Brasil (BACEN), da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA).

Todos os colaboradores da Meta devem se assegurar do pleno conhecimento de todas as regulamentações aplicáveis as suas atividades e responsabilidades, bem como da empresa.

Em caso de dúvidas ou esclarecimentos acerca do conteúdo deste documento, o responsável interno por Compliance deverá ser consultado.

II. EQUIPE E ORGANOGRAMA FUNCIONAL DA META

A Meta é formada principalmente por experientes executivos do mercado:

CÉLIO AFONSO DA SILVA

Diretor Executivo e Membro do Comitê Executivo

Graduado em administração de empresas pela UFMG ingressou no mercado financeiro em 1974. Passou por todos os segmentos do mercado, de análises de investimentos, operações, criação e comercialização de produtos. Foi diretor executivo de mercado de capitais do BMG e posteriormente criou e foi sócio responsável pela BMG Asset Management onde atuou por quase 10 anos.

Durante sua gestão, a BMG Asset Management foi durante um período a quarta maior gestora de fundos de ações no Brasil, e foi uma das instituições pioneiras na estruturação de fundos de recebíveis (FIDC). Em 2003 desligou-se do grupo BMG para criar a Meta Asset Management em sociedade como Grupo Brasif.

Constituiu o MAM International Fund, em parceria com o Banco UBS, tendo sido o seu diretor de Investimentos por dois anos, no período de 2005 a 2007.

Foi membro do Comitê Financeiro da Brasif Gestão Internacional que, administrava recursos nos mercados nacional e internacional.

Avenida Niemeyer, 2 / 107 e 108

Leblon - Rio de Janeiro - RJ Cep: 22450-220

Brasil

MAURICIO BICALHO CHAGAS NETO

Diretor Executivo, COO e Membro do Comitê Executivo

Mauricio tem experiência de mais de 28 anos no mercado financeiro. Iniciou sua carreira em 1990 no Banco Investcorp, onde foi Head de derivativos renda variável. Atuou da mesma forma no Banco Omega, e foi Diretor-Presidente da UBS Asset Management. Posteriormente foi Diretor na Merrill Lynch e Sócio fundador da Triscorp Investimentos. Fundou a Rapier Investimentos GP, que se juntou em seguida à Meta Asset.

▯ LUIZ OTAVIO BROAD A. NUNES

Engenheiro pela PUC, Luiz tem experiência de mais de 21 anos no mercado financeiro. Iniciou sua carreira em 1997 como analista de investimentos na Ativa CTVM. Posteriormente foi analista financeiro na AMBEV, analista de crédito na Boavista Espírito Santo Asset. Depois tornou-se responsável pelos setores de petróleo, petroquímica e papel e celulose na Fator CTVM, e ainda analista sênior e PM na ASM Asset Management. Em seguida responsável por petróleo, papel e celulose, logística, shopping centers, aviação e concessão rodoviária na Ágora CTVM, e finalmente analista chefe na Gália Research.

ALEXANDRE HORSTMANN

Diretor de Gestão, Membro do Comitê de Investimento

Mestre em Finanças pelo COPPEAD/UFRJ, Economista pela UFRJ, Professor convidado Coppead/UFRJ, Alexandre tem experiência de 24 anos no mercado financeiro. Iniciou sua carreira em 1999 como Trader no Banco Marka/Marka Nikko. Posteriormente foi sócio e Portfolio Manager na Síntese Adm de Recursos, e em seguida Gerente Financeiro na Fundação Petrobras de Seguridade Social (Petros). Tornou-se sócio na Fides Asset Management, e depois na Meta Asset Management, na Trapezus Asset Management, e na Queluz Asset Management. Finalmente ingressou na Rapier Investimentos GP, que se juntou à Meta Asset.

Avenida Niemeyer, 2 / 107 e 108

Leblon - Rio de Janeiro - RJ Cep: 22450-220

Brasil

ERIK PECCEI SZANIECKI

Diretor de Risco, Compliance e PLD, Membro do Comitê de Risco e Compliance

Formado em Medicina pela UFRJ e Direito pela Faculdade Estácio de Sá, pós-graduado pelo IBMEC – MBA Executivo em Finanças, Erik tem experiência de 26 anos no mercado financeiro. Iniciou sua carreira em 1993 como Trader de Bolsa de Valores na corretora Ágora. Migrou para a Controladoria e depois Tesouraria do Banco Bozano, Simonsen, comprado posteriormente pelo Banco Santander, onde foi Diretor de Riscos, Compliance, Operações do Banco e da Asset até 2008. Retornou ao Grupo Bozano até 2010, quando ingressou como Diretor no Family Office da Multiplan, até 2013. De 2013 a 2015, foi Diretor & Sócio na Bozano Realty e Bozano Investimentos, e em seguida CFO/COO da Arca Fomento Agrícola e da Onni Empreendimentos. Fundou a Rapier Investimentos GP, e finalmente se juntou à Meta Asset.

ÁLVARO GUILHERME MONTEIRO BARBOSA

Diretor de Distribuição e Segurança Cibernética, Membro do Comitê de Risco e Compliance

Graduado em Economia pela UCAM, pós-graduado em Finanças pela FGV. Tem experiência de mais de 37 anos em áreas de controles gerenciais em diversas instituições do mercado financeiro, tais como Tecnicorp DTVM, BFC Banco, Banco Vetor, Finabank Corretora, Arbor Gestão de Recursos, GT Corretora, e notadamente no Banco Brascan onde trabalhou por 10 anos. Tem certificado CPA20 pela ANBIMA desde 2012. Tornou-se sócio da Meta Asset Management a cerca de 4 anos.

TÂNIA SOARES

Sócia

Graduada em Administração de Empresas. Experiência durante 8 anos como Supervisora de Controles Financeiros, onde foi responsável por diversos controles gerenciais administrativos e financeiros. Atuação em secretaria de Diretoria na área de Seguros e advocacia.

Avenida Niemeyer, 2 / 107 e 108

Leblon - Rio de Janeiro - RJ Cep: 22450-220

Brasil

II 1 – ORGANOGRAMA META

O organograma funcional da Meta consta em anexo a este Manual.

Os Comitês estão organizados da seguinte forma:

Comitê Executivo: Célio Afonso, Mauricio Bicalho, Alexandre Horstmann

Comitê de Investimentos: Célio Afonso, Luiz Broad, Alexandre Horstmann

Comitê de Compliance e Risco: Erik Peccei, Álvaro Barbosa, Ednei Severo

III. FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FUNÇÃO COMPLIANCE

As responsabilidades da atividade de Compliance da Meta incluem:

- Envolvimento efetivo e diário do responsável pelo compliance nos negócios, rotinas operacionais e relações contratuais com clientes e parceiros operacionais;
- Verificar a observação e conformidade das normas, políticas e diretrizes internas em conformidade com os órgãos reguladores;
- Controlar, elaborar e conferir relatórios de controles internos das carteiras dos fundos, no sentido de se avaliar o risco, liquidez e enquadramento das operações envolvidas.
- Verificar diariamente:
 - i) cumprimento dos requisitos de diversificação legal em relação ao enquadramento – Investidores Institucionais;
 - ii) utilização dos limites de crédito pelos fundos de investimento (A Meta não aloca atualmente recursos em títulos privados de renda fixa)
 - iii) controles sobre “lavagem de dinheiro”; e
 - iv) controle de documentação cadastrais dos fundos de investimentos e dos seus cotistas.

Avenida Niemeyer, 2 / 107 e 108

Leblon - Rio de Janeiro - RJ Cep: 22450-220

Brasil

- Assegurar que as disposições deste Manual reflitam adequadamente os requerimentos previstos nas legislações e regulamentações.

IMPORTANTE: Cada colaborador da Meta tem a responsabilidade de assegurar que as disposições deste Manual são atendidas plenamente nas suas rotinas diárias e em todas as atividades que estão sob sua responsabilidade.

IV. . CUMPRIMENTO DAS NORMAS E POLÍTICAS DE INVESTIMENTO DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS

Os fundos devem seguir a legislação e regulamentos estabelecidos pela CVM, Banco Central do Brasil e ANBIMA para diversificação e alocação da carteira de acordo com sua classificação. Além da regulamentação legal, todos os fundos possuem regulamentos com políticas específicas de investimentos que devem ser respeitadas pelos seus gestores e administradores.

Os administradores das carteiras efetuarão a gestão dos recursos pautados pelas características do regulamento do fundo além da regulamentação legal. Operações com derivativos somente serão realizadas se estiverem de acordo com as características do produto e claramente informado na política de investimentos.

Todos devem agir com prudência na gestão dos negócios da carteira a fim de não incorrer em riscos superiores aos definidos nos regulamentos. A administração dos fundos mútuos será realizada com base na política geral de investimentos da Meta.

W 1 - CLASSIFICAÇÃO DO FUNDO

Na fase de pré-venda de um novo fundo, deve-se identificar o perfil do investimento que será definido após reunião de Comitê integrado pelos gestores e a área de gerenciamento de risco da Meta.

A distribuição dos fundos da Meta é feita pela própria gestora.

O perfil do investimento mencionado acima é considerado como pré-requisito para início de operação da carteira ou lançamento do fundo.

Avenida Niemeyer, 2 / 107 e 108

Leblon - Rio de Janeiro - RJ Cep: 22450-220

Brasil

¶ 2 – POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO FUNDO

Existe a possibilidade de diferenciar a política de investimentos definida em contrato da política de investimentos efetivamente praticada, desde que esta não extrapole os limites contratuais pactuados.

¶ 3 – CONTROLES DE ENQUADRAMENTO

O controle de enquadramento das carteiras dos fundos no que se refere aos limites contratuais e legislações vigentes (tanto BACEN quanto para CVM) é de responsabilidade conjunta do Gestor do Fundo e da diretoria da área de Risco e compliance, com monitoramento e acompanhamento diário pelo responsável por Risco e Compliance da Meta.

¶ 4 - PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS DOS FUNDOS

A precificação dos ativos também é realizada pelo Administrador fiduciário dos Fundos BNY Mellon, considerando como base, os preços de mercado dos respectivos títulos e valores mobiliários obedecendo às regras da legislação vigente e o manual de precificação elaborado pelo próprio Administrador fiduciário. Basicamente os títulos de renda variável e derivativos são cotados pelo seu fechamento na Bovespa e BM&F. E os títulos públicos pelos preços coletados pela ANBIMA junto as instituições financeiras.

Em períodos de instabilidade, baixa liquidez, nível mínimo de representatividade, o Administrador aplicará o “Preço Indicativo de Consenso”, conforme metodologia descrita no Manual de Precificação de Ativos.

Importante salientar que a Meta não interfere no critério e na precificação dos ativos alocados nos fundos. Essa atribuição e de total responsabilidade do BNY Mellon.

V. . INVESTIMENTOS PESSOAIS

A Meta, ciente de suas atribuições e responsabilidades, entende que uma gestora de recursos de terceiros deve zelar para que seus clientes nunca saiam prejudicados por suas decisões de investimentos.

Avenida Niemeyer, 2 / 107 e 108

Leblon - Rio de Janeiro - RJ Cep: 22450-220

Brasil

O colaborador da Meta, para operar carteira própria, deverá obter aprovação prévia da Diretoria.

O colaborador da Meta não deve realizar operações de day-trade na carteira própria em ativos negociados no mesmo dia pelos fundos.

Este item do Manual de Compliance é aplicável aos investimentos pessoais de todos os colaboradores, seus parentes de até 2º grau e cônjuges (ou companheiros que residam no mesmo endereço).

Para efeito deste Manual, são considerados como parentes de até 2º grau: mãe, pai, filhos, irmãos, avós maternos e paternos.

¶ .1 - VEDAÇÕES

Visando minimizar os riscos de conflito de interesses, front-running, informações privilegiadas e, principalmente, de situações prejudiciais ou desvantajosas para os nossos clientes, seguem abaixo transcritos alguns exemplos de práticas vedadas aos colaboradores da Meta no que concerne aos seus investimentos pessoais:

- Aquisição de ativos da Meta (exceto aqueles ofertados ao público ou colaboradores em geral);
- Realização de operações com quaisquer derivativos (Opções, Futuros, Swap) sem autorização prévia;
- Operar com ações de baixa liquidez recomendadas pelo Comitê de Investimentos, exceto mediante aprovação do comitê, registrada em ata de reunião;
- Vender bens ou serviços para a Meta, salvo se tiver prévia aprovação da diretoria e permissão legal ou regulamentar;

Avenida Niemeyer, 2 / 107 e 108

Leblon - Rio de Janeiro - RJ Cep: 22450-220

Brasil

- Realizar quaisquer operações, para fins pessoais, fazendo uso de informações privilegiadas;
- Utilizar “laranjas” para realização de operações ilegais ou fraudulentas.

☞ .2 - PERMISSÕES

É permitido:

- Criação de carteiras administradas para funcionários ou seus parentes até o 2º grau se, e somente se, as transações de compra e venda envolvendo os ativos componentes do portfólio sejam efetuadas a preços usualmente praticados no mercado;
- Operar no mercado à vista, observada a vedação de realizar day trade com constância ou de ativos negociados no mesmo dia pelos fundos;
- Operar com títulos de renda fixa adquiridos via Tesouro Direto, entendido como aqueles adquiridos fora de Bolsa de Valores ou de Mercadorias e de Futuros, cujo rendimento seja determinado; e
- Adquirir cotas de fundos de investimentos geridos por outras instituições.

☞ .3 - MONITORAMENTO

A Meta se reserva do direito de monitorar qualquer transação com o intuito de identificar atividades suspeitas e/ou em desacordo com as disposições deste Manual no tocante aos investimentos pessoais de seus colaboradores.

Avenida Niemeyer, 2 / 107 e 108

Leblon - Rio de Janeiro - RJ Cep: 22450-220

Brasil

O conhecimento de alguma situação ou prática ilegal, incorreta ou suspeita deve ser reportado formalmente ao responsável por Compliance para a devida e tempestiva apuração dos fatos.

VI. I. PROPAGANDA E MARKETING

Eventos futuros nunca devem ser garantidos, prometidos ou assegurados.

Essa restrição inclui, mas não está limitada a resultados de investimento, rentabilidade, altas e baixas de mercados, tendências econômicas futuras e desempenho futuro.

A expressão de uma opinião é permitida desde que seja identificada como tal e que haja bases razoáveis para mantê-la.

Na elaboração de material de apresentação para clientes sobre produtos e carteiras da Meta, deve haver cuidado especial com as declarações feitas para não induzir o cliente a realizar investimentos a partir de promessas ou garantias de performance ou rentabilidade futura. Todo material produzido pela equipe da Meta terá que observar as leis e normas expedidas pela CVM ou pela ANBIMA.

Em caso de necessidade de fazer menção ao nome de algum cliente da Meta em quaisquer materiais de propaganda e marketing, esta somente deve ser feita com autorização expressa e formal do mesmo, caso contrário, poderá se caracterizar como quebra de sigilo. A autorização deve ser por escrito e específica, mostrando que o cliente entende em que contexto o seu nome será utilizado.

Na hipótese de uso do nome de outra empresa para provar ou suportar uma avaliação, deve ser obtido o consentimento prévio por escrito a fim de evitar mal entendidos, quebras de sigilo ou violação de direitos autorais.

O mesmo se aplica quando o material de apresentação for apoiado em publicações de terceiros. Nestes casos, deve(m) ser divulgada(s) a(s) fonte(s) para evitar violação de direitos autorais.

No caso de um determinado material consistir de uma previsão de um analista econômico ou revisão de desempenho em setores econômicos, não se recomenda fazer menção às empresas em particular, pois pode ser entendido como recomendação de compra ou venda de ações das mesmas.

W .1 – REGULAMENTOS E PROSPECTOS DOS FUNDOS

Regulamentos e prospectos de Fundos são documentos legais e, portanto, devem seguir as leis e regras definidas pela CVM, ANBIMA, BACEN ou Códigos de auto-regulação aplicáveis à Meta.

VII. I. SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES

Com o objetivo de assegurar que as equipes de gestão de recursos e distribuição trabalhem de forma independente, a META garante a segregação destas atividades da seguinte forma:

- segregação física das áreas onde estão instaladas as estações de trabalho das equipes de gestão de recursos e distribuição da META, por meio da restrição de acessos; e
- segregação lógica das áreas de gestão de recursos e distribuição da META por meio da criação de perfis de usuários para a rede interna (cada colaborador somente possui acesso aos documentos necessários para a boa execução de suas funções), bem como de outras ferramentas especificadas no Manual de Segurança da Informação.

VIII. I. IMPLICAÇÕES E PENALIDADES

Casos eventuais de não adequação aos princípios gerais de conduta, aos requerimentos específicos tratados nas regulamentações e legislações aplicáveis às atividades da Meta, e ainda, a qualquer dos requerimentos tratados neste Manual e demais políticas e diretrizes internas, podem gerar sérias implicações.

Algumas das potenciais consequências em caso de não adequação incluem:

- Publicidade adversa que possa afetar a reputação e competência da Meta em seus negócios e atuação no mercado;
- Intervenção judicial;
- Restrição nas condições da licença concedida para exercício das atividades seja pelo Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou ANBIMA; e/ou
- Cassação da licença concedida à Meta para conduzir seus negócios.

Avenida Niemeyer, 2 / 107 e 108

Leblon - Rio de Janeiro - RJ Cep: 22450-220

Brasil